ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7550

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 10/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138/2007. (NÃO VOTADO). Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 81 **Número de folhas:** 04

Espécie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14
Ordem: 31
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138 /2007

AUTOR:

Ver. Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

Altera a Redação do Parágrafo 3º do Art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em – 10/05/2007
Comissão de Especial

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2007

Altera a redação do parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224 ...
1º...
2º...
3º – Na votação eletrônica o vereador é chamado a registrar o seu voto no terminal do painel eletrônico, ficando proibido o registro do voto quando não computada a sua presença anteriormente, sendo permitido ao vereador solicitar ao Presidente uma nova votação para corrigir o seu voto quando detectado anteriormente e antes de anunciado o resultado da votação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 10 de abril de 2007

Vereador – Aurino José Ribeiro

PROTOCOLO
☐ EXP ☒ RECEB.
10/05/2007
HORA: 14:45
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 10 DE MAIO DE 2007
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2007 QUE "Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros", de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 11 de maio de 2007.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605